



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE MESES)**

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.370.669-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.064.770-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, e a empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda EPP, estabelecida na rua Floresta, nº 380, ACS Erechim, Centro, Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, CNPJ 18.274.923/0001-05, pelo seu representante, Sr. Cleiton Cesar Longo, sob nº de CPF 006.\*\*\*.\*\*\*-01 e RG 10\*\*\*\*\*, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 3.796/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 30/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 80/2022, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA, LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
56	100	Rolo	FITA SINALIZADORA ZEBRADA 200M	Plastcor	16,90	1.690,00
195	30	Unidade	CAPACETE - CAPACETE CLASSE B, ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO E JUGULAR, SISTEMA DE AJUSTE FAST TRACK, CASCO AMARELO. (CA - DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Camper CA 34414	36,20	1.086,00
196	100	Unidade	COLETE REFLETIVO - COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, COM 4 BOLSOS, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X, COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER. COR LARANJA DEVE ATENDER A NBR 15292. TAMANHOS M/G/XG/XXG. (CA - DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Supersafety	33,40	3.340,00
197	255	PAR	LUVA VAQUETA - LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO PETROLEIRA, COURO MACIO, ACABAMENTO DO PUNHO EM VIÉS (TECIDO ALGODÃO). POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. COSTURADA COM LINHA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO CALOR. (CA - DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Calseg CA 15467	29,90	7.624,50



199	420	PAR	LUVA MULTITATO – LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA (NYLON); SEM REVESTIMENTO INTERNO; RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E DEDOS; DORSO DESCOBERTO; PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Supersafety CA 32034	4,90	2.058,00
200	150	PAR	LUVA LATEX, COR AMARELA, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, FORRO EM FLOCOS DE ALGODÃO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Volk CA 38310	4,90	735,00
201	100	PAR	LUVA NITRILICA – LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA, COR VERDE COM FORRO EM FLOCOS DE ALGODÃO ATENDENDO A EN 374 [3640]. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Volk CA 40570	19,75	1.975,00
202	255	PAR	LUVA BANHO LATEX – LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO, BANHADA EM LÁTEX VERDE, PALMA ANTIDERRAPANTE CORRUGADA E BANHO PARCIAL NO DORSO, PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO. POSSUI RESISTÊNCIA MECÂNICA E ADERÊNCIA. ATENDENDO A EN 388 [1131]. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Supersafety CA 31895	14,45	3.684,75
206	200	PAR	BOTINA – BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Cartom CA 15081	78,00	15.600,00
207	30	PAR	BOTINA – BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO FECHAMENTO ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO E COM BIQUEIRA DE AÇO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Cartom CA 15079	78,00	2.340,00
208	30	Unidade	BONÉ BRIM COM PROTEÇÃO NA NUCA – BONÉ COM PROTEÇÃO NA NUCA 20 CM, EM BRIM, COM PROTETOR FACIAL E TELA 8P. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Tecmater CA 17135	46,40	1.392,00
209	100	PAR	BOTA PVC – BOTA EM CANO LONGO, COM CABEDAL NA COR AZUL E SOLADO NA COR AMARELA, ACESSÓRIO AMARRA NA COR AMARELA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETODE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ ACABAMENTO INTERIOR 100% POLIÉSTER. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	INNPRO CA 36026	97,00	9.700,00
211	100	Unidade	CAPÁ DE CHUVA – FEITO COM PVC COMPOSTO DE CAPUZ COM FORRO POLIÉSTER MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL, COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Total Capas CA 44984	17,70	1.770,00
212	60	Unidade	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – ÓCULOS DE PROTEÇÃO FORMATO AMPLA VISÃO, INCOLOR COM TRATAMENTO ANTI RISCO, LENTES EM POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, ACABAMENTO INTERNO EM BORRACHA MALEÁVEL, VENTILAÇÃO	Kalipson CA 11285	11,90	714,00



			INDIRETA COM DEZ FENTAS NA PARTE SUPEIOR E OITO NA PARTE INFERIOR TIRANTE ELÁSTICO COM AJUSTE DE TAMANHO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).			
213	200	Unidade	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL ASTES TIPO ESPÁTULA FIXAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Delta plus CA 19176	4,90	980,00
214	200	Unidade	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA, COM APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL ASTES TIPO ESPÁTULA FIXAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Delta plus CA 19176	16,90	3.380,00
215	100	Unidade	RESPIRADOR DESCARTÁVEL – MODELO PFF1 TIPO CONCHA PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS NUMA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 10 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA DO CONTAMINANTE, TAIS COMO POEIRA DE GRÃOS, CIMENTO PORTLAND, FIBRAS TÊXTEIS, GRAFITE, PÓ DE MADEIRA, CARVÃO, PEDRAS. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Grazia CA 39052	2,55	255,00
216	250	Unidade	RESPIRADOR DESCARTÁVEL – MODELO PFF2 (S) TIPO CONCHA CONSTITUÍDO POR UMA CONCHA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO – COMPOSTA DE NÃO-TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA. SOBRE ESTA CONCHA É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Camper CA 38942	7,90	1.975,00
218	200	PAR	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO COM FECHAMENTO EM VELCRO E TRÊS TALAS DE PROTEÇÃO EM PVC. (CA – DEVE ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).	Marseg CA 44234	40,00	8.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 68.299,25 (sessenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)</b>						

**1.2** O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

**1.3** Os materiais a serem adquiridos, são para uso dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**1.4** Dos materiais 85% é destinado a Prefeitura Municipal, sendo dividido entre as Secretarias de Administração, Agricultura, Infraestrutura e Educação; 5% para o Fundo Municipal de Saúde, 5% para o Fundo Municipal de Assistência Social e 5% para o Hospital Municipal Bom Jesus.

**1.5** Caso a empresa vencedora do certame não possua estabelecimento comercial na sede do Município de Irineópolis, deverá manter nesta cidade um depósito/posto de entrega de materiais, a fim de possibilitar que a entrega ocorra imediatamente após a solicitação do Município.

## **CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



**2.2** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 30/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

**3.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

**3.2** No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

**3.3** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

**3.4** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.6** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### **CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1** O objeto ora licitado deverá ser entregue, de forma imediata após solicitação, no prazo máximo de 24 horas, na entidade solicitante, neste município pela proponente vencedora do certame licitatório;

**4.2** Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

**4.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**4.5** A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**4.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1** Do Município de Irineópolis:

**5.1.1** Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**5.1.2** Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

**5.1.3** Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



**5.1.4** Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**5.1.5** Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

**5.2** Da empresa Vencedora:

**5.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**5.2.2** pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

**5.2.3** Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

**5.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

**5.2.5** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

**5.2.6** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

#### **CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

**6.2** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**6.4** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES**

**7.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**7.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais





legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 30/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**8.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**9.1.1** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**9.1.2** a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

**9.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

**9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

**9.3** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.1** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

**10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 30/2022 e a proposta da empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda EPP, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.



**12.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº 3.796/2020, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO**

**13.1** As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 01 de dezembro de 2022.

**RODRIGO ANTONIO JURCK**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLEITON CESAR LONGO**  
**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP**

Testemunhas:

Nome: Letícia Elaine Chaves  
CPF: 117.\*\*\*.\*\*\*-90

Nome: Josilaine Montoski  
CPF: 081.\*\*\*.\*\*\*-04